



132 Folha n.º 01 de proc. R.º 886 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0886/1997

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 18 SET 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 POL. JUR., METROP. E M. A.
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. DINTE

Dispõe sobre a instalação de creches, escolas ou bibliotecas em áreas remanescentes de desapropriações habitacionais no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Toda área remanescente de desapropriação habitacional do Município de São Paulo deverá ser destinada prioritariamente à instalação de creches, escolas ou bibliotecas. ou outro eq.

ART. 2º - A construção e instalação das creches, escolas ou bibliotecas poderão ser executadas com apoio da iniciativa privada através de Termo de Cooperação firmado junto ao Executivo Municipal.

ART. 3º - A administração e direção das creches, escolas ou bibliotecas será exercido pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 18 SET 1997 ☆

- DT. 10 -



02
886
97

Câmara Municipal de São Paulo

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

ART. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.